

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER N.º /2022

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 18/2022.

OBJETO: CONCEDE O DIPLOMA DE MÉRITO EMPRESARIAL A HÉLIO ANTONIO MACHADO EIRELI.

AUTOR: VEREADOR RAFHAEL DE PAULO.

RELATORA AUTODESIGNADA: VEREADORA NAIR DAYANA.

1. Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 18/2022 é de iniciativa do nobre Vereador Rafael de Paulo e tem o objetivo de conceder o diploma de mérito empresarial a Hélio Antonio Machado Eireli.

Recebido em 4 de novembro de 2022 o Projeto de Decreto Legislativo n.º 18/2022 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto nas alíneas 'a' e 'g' inciso I, do art. 102, I, 'a' e 'g' do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

A Presidente desta Comissão, Vereadora Nair Dayana, recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e se autodesignou como relatora da matéria, por força do r. despacho datado dia 7 de novembro de 2022, cuja ciência se deu no mesmo dia (fls 20).

2. Fundamentação:

A concessão de diplomas de mérito empresarial, dentre outros, é regulamentada pela Resolução 516, de 3 de dezembro de 2003, também conhecida como Código de Homenagens e o artigo 220 do Regimento Interno da Casa consignou que esta Comissão tem, também, a competência para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Observa-se que a iniciativa deste tipo de matéria é concorrente de qualquer Vereador, Comissão da Câmara ou de sua Mesa Diretora, logo não há vício de iniciativa no presente projeto. As homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas a **pessoas físicas ou pessoas jurídicas** mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução n.º 516/2003, conforme transcrição do inteiro teor dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1º, a saber:

Art. 1 É instituído o Código de Homenagens da Câmara, integrado pelas distinções honoríficas do Poder Legislativo Municipal, de modo a consolidar a legislação que trata dos diversos institutos de honrarias concedidos pela Câmara Municipal de Unaí.
§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unaí a pessoas físicas ou pessoas jurídicas, mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.
§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados pessoas físicas ou pessoas jurídicas, salvo aquelas em que a própria natureza da honraria dispor o contrário.

2.1. Análise dos Requisitos:

Para a apresentação de proposição que trate acerca de concessão de diploma de mérito, necessário se torna que o autor da matéria a instrua com os seguintes documentos:

Art. 13. A proposição deverá ser instruída com os seguintes documentos:
I - publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado (fls 5 e 8);
II - curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica (fls.9);
III - cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado (fls.6);
IV - 'Revogado' (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.); V - certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; e (fls. 7)
VI - 'Revogado' (Inciso revogado pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)

Pelo exposto, este relator entende que o autor apresentou os documentos exigidos pelo artigo 13 do Código de Homenagens.

2.2. Do Mérito:

As informações trazidas pelo autor do PDL 18/2022, foram que o homenageado, senhor Hélio Antonio Machado Eireli, abriu sua empresa no dia 1º de junho de 1996, destacando-se no comércio atacadista, varejista de cereais, bebidas, carnes bovina entre outras coisas. Segundo declaração de (fls 8), o Supermercado do senhor Hélio tem sido de grande relevância e importância diante do cenário comercial, contribuindo para o desenvolvimento e economia do município de Unaí, gerando empregos e renda.

Esta Relatora ratifica e reconhece que o Senhor Hélio Antonio Machado Eireli cujo nome fantasia é Hélio Supermercado, é pessoa jurídica digna de ser homenageada e agraciada com o diploma de Mérito Empresarial da Câmara Municipal de Unaí-MG pelo destaque da sua atividade.

Por fim, como as exigências legais e técnicas foram cumpridas não há qualquer impedimento para a tramitação da matéria.

2.3. Das Vedações Legais:

No caso em tela, não persiste a vedação prevista no artigo 18 do Código de Homenagens de que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, uma vez que a servidora pública responsável expediu declaração em 3 de novembro de 2022 afirmando que o Vereador Rafael de Paulo (Lider do Partido Liberal) está desimpedido para apresentar a respectiva proposição, bem como que o homenageado não recebeu distinção honorífica de mesma natureza, restando comprovado que nenhuma outra homenagem neste sentido foi prestada anteriormente à empresa Supermercado do Hélio.

3. Conclusão:

Ante o exposto, vota-se pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18 de 2022.

Unaí (MG), 9 de novembro de 2022; 78ª da Instalação do Município.

VEREADORA NAIR DAYANA
Relatora Autodesignada